



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 12/2023 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

### SELEÇÃO DE AUXÍLIO AOS ESTUDANTES

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para a concessão de auxílios aos discentes matriculados no *campus* de Fortaleza, no ano de 2023, obedecendo à Resolução nº 24, de 1º de março de 2023, CONSUP/IFCE.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo desta seleção é ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no *campus* de Fortaleza do IFCE, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### 2. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

2.1. Este edital será válido até o mês de dezembro de 2023, para fins de deferimento, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* de Fortaleza do IFCE.

2.2. Os estudantes serão atendidos mediante processo seletivo e de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* de Fortaleza do IFCE.

2.3. Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera.

2.4. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* de Fortaleza do IFCE, estando condicionado à validade deste edital.

2.5. Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas.

2.6. Não haverá pagamento retroativo aos estudantes atendidos da lista de espera cuja concessão do auxílio se der em período posterior ao da seleção. As parcelas serão pagas a partir da data de inclusão até o fim da vigência do edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* de Fortaleza do IFCE.

#### 3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para participação nesta seleção:

- atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023 e as exigências deste edital;
- estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) ou superiores presenciais do *campus* de Fortaleza.

3.2. É necessário que haja disponibilidade de recurso no orçamento do *campus* de Fortaleza do IFCE.

#### 4. DOS AUXÍLIOS E VALORES

4.1. Para efeito deste edital, o processo seletivo se destina à formação de lista de espera para concessão dos auxílios TRANSPORTE e MORADIA no ano letivo de 2023, conforme disponibilidade orçamentária do *campus* de Fortaleza.

Auxílio	Valor
Transporte	Fortaleza - R\$ 80,00
	Região Metropolitana - R\$ 95,00
Moradia	R\$ 300,00

#### 5. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

5.1. O auxílio-moradia subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano e é pago em 12 (doze) parcelas mensais.

5.1.1. O estudante deve ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado e deve comprovar o endereço de origem.

5.2. O auxílio-transporte subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência nos dias letivos e é concedido pelo período de 01 (um) ano.

5.2.1. O estudante deve utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/residência.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os estudantes deverão se inscrever no período estipulado no cronograma do item 10 deste edital, observando as recomendações abaixo.

6.2. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no Sistema de Assistência Estudantil (SISAE), através do *site* [www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando a documentação solicitada, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

6.3. É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. É importante que o estudante informe, no item “informações adicionais” do formulário supramencionado, o motivo para solicitação do auxílio transporte e/ou moradia, de modo a descrever a sua situação socioeconômica na atualidade. Essa ação dará subsídio para o parecer da assistente social do *campus* no atendimento da solicitação.

6.4. As inscrições finalizadas fora do prazo estipulado no cronograma deste edital (item 10) não serão computadas pelo SISAE. Dessa forma, para todos os efeitos, o estudante não será considerado inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h59 do último dia de inscrição (item 10).

6.5. Durante o período de inscrição, caso o estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, ele deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação (DGTI) do IFCE, seguindo os passos: entrar no *site* do IFCE: <https://ifce.edu.br> - clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Demandas Técnicas) e informar erro ou indisponibilidade no sistema.

6.6. Durante o período de inscrição, o estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

6.7. Caso o estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6.8. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

6.9. A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas.

6.10. Serão indeferidas as inscrições com a documentação incompleta (ex.: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.), NÃO CABENDO RECURSO.

6.11. SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos incorretos (ex.: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Da documentação geral de renda

7.1.1. Comprovante de renda mensal formal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal), com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;

7.1.2. Declaração de renda para empresários e/ou comerciantes com empresa legalizada, inclusive para Microempreendedor Individual - MEI (ANEXO II), atualizada e com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;

7.1.3. Declaração de renda de estágio (ANEXO III) atualizada e com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;

7.1.4. Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV ou a declaração de renda informal (ANEXO V) do próprio estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;

7.1.5. Declaração de que não possui renda (ANEXO VI) do próprio estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

7.2. Da documentação geral de residência

7.2.1. Comprovante de residência (ANEXO VIII), com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

7.3. Do Programa Bolsa Família

7.3.1. Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, somente para família beneficiária com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;

7.3.2. Declaração do Programa Bolsa Família emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou ente equivalente competente.

7.4. Dos estudantes menores de 18 (dezoito) anos

7.4.1. No caso de discentes menores de 18 (dezoito) anos, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de 18 (dezoito) anos (ANEXO VII), devidamente assinada pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

7.5. Da documentação específica

7.5.1. Auxílio-moradia

7.5.1.1. Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do *campus*: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador; 7.5.1.2. Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do *campus* e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador;

7.5.1.2. Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso para entrega do contrato de locação (ANEXO X). A declaração do locador (Anexo IX) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE no máximo até 45 dias após o resultado da seleção.

7.6. Caso algum dos membros da composição familiar não seja alfabetizado (caso utilize a digital), deve-se anexar a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) deste membro.

7.7. TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES APENAS COM O NOME DIGITADO.

- 7.8. Dos dados bancários
- 7.8.1. Cartão da conta bancária, quando houver, ou extrato de conta bancária, que deve estar, obrigatoriamente, no nome do discente.

## 8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado preliminar do AUXÍLIO-MORADIA será divulgado no SISAE às 20 horas do dia estipulado no cronograma do item 10 deste edital. O resultado preliminar do AUXÍLIO-TRANSPORTE será divulgado no SISAE às 20 horas do dia estipulado no cronograma do item 10 deste edital.
- 8.2. O resultado final do AUXÍLIO-MORADIA, após análise dos recursos contra o resultado preliminar, será divulgado no SISAE às 20 horas do dia estipulado no cronograma do item 10 deste edital. O resultado final do AUXÍLIO-TRANSPORTE, após análise dos recursos contra o resultado preliminar, será divulgado no SISAE às 20 horas do dia estipulado no cronograma do item 10 deste edital.
- 8.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 8.4. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone nem por e-mail.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberão recursos contra os termos deste edital, por meio do envio de e-mail para o endereço [dae.reitoria@ifce.edu.br](mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br), no dia 21 de março de 2023, sendo obrigatória a identificação do candidato, com número de matrícula, nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 9.2. O recurso contra o resultado preliminar da seleção do AUXÍLIO-MORADIA deverá ser interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE durante o período estipulado no cronograma do item 10 deste edital. O recurso contra o resultado preliminar da seleção do AUXÍLIO-TRANSPORTE deverá ser interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE durante o período estipulado no cronograma do item 10 deste edital.
- 9.3. Durante o período de recurso, o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 9.4. Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex.: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).
- 9.5. Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio-transporte ou ser colocado na lista de espera, levando-se em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

## 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	20/03/2023	<a href="http://www.ifce.edu.br">www.ifce.edu.br</a> <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Recursos contra os termos do edital	21/03/2023	<a href="mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br">dae.reitoria@ifce.edu.br</a>
Resposta aos recursos contra os termos do edital	22/03/2023	E-mail do candidato
Inscrições	23/03 a 03/04/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise documental	04/04 a 12/05/2023	Serviço Social do Campus
Divulgação do resultado preliminar da seleção do <b>AUXÍLIO-MORADIA</b>	14/04/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção do <b>AUXÍLIO-MORADIA</b>	15 a 17/04/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Resultado final do <b>AUXÍLIO-MORADIA</b>	19/04/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Prazo para entrega dos dados bancários para o <b>AUXÍLIO-MORADIA</b>	23/03 a 20/04/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Divulgação do resultado preliminar da seleção do <b>AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	12/05/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção do <b>AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	13 a 15/05/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Resultado final do <b>AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	19/05/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Prazo para entrega dos dados bancários para o <b>AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	23/03 a 22/05/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O pagamento dos auxílios será condicionado à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.
- 11.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de sua preferência, incluindo de bancos digitais.
- 11.3. Todas as declarações utilizadas pelo candidato podem ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital.
- 11.4. Os estudantes selecionados deverão informar os dados bancários no SISAE até a data limite estipulada no cronograma do item 10 deste edital, sob pena de perda do auxílio.
- 11.5. O discente selecionado para o auxílio-moradia que, no ato da inscrição, apresentar como documento de locação apenas o termo de compromisso (ANEXO X) terá o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o resultado da seleção para anexar, no próprio SISAE, a declaração do locador do imóvel (Anexo IX) ou o contrato de locação do imóvel.
- 11.5.1. O não cumprimento do disposto no subitem 11.5 implicará imediato indeferimento do auxílio-moradia.
- 11.6. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas que não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera, que terá sua vigência estipulada no edital em questão.
- 11.7. Nos casos definidos no subitem 11.5, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Serviço Social e pela Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 11.8. O pagamento dos auxílios poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 11.9. O Serviço Social do *campus* poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 11.10. Caso queira ser desligado de qualquer auxílio, o estudante deverá informar a desistência ao Serviço Social do *campus*, através do e-mail: [ssocial.fortaleza@ifce.edu.br](mailto:ssocial.fortaleza@ifce.edu.br).
- 11.11. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social do *campus* de Fortaleza junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 17/03/2023, às 17:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4695927** e o código CRC **71D8745B**.